



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I Nº 2.642/93


"REAJUSTA VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA"

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar a partir de 01 de maio do corrente ano, os vencimentos de todos os servidores do Hospital Municipal de Santo Antônio da Patrulha, num percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o que vinham percebendo no mês de maio de 1993.
- 2º - Servirá de recurso para cobrir os valores do reajuste concedido, as dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Hospital Municipal.
- 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

FEITO DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 de julho de 1993.


FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

RE-SE E COMUNIQUE-SE


ROBERTO FERREIRA MIGLIAVACCA
Secretário de Administração